



LEI Nº 3.769 / 2012.

Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal da Mobilização Social Pela Educação de Macaé” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído para comemoração anualmente na última sexta feira do mês de agosto o “Dia Municipal da Mobilização Social pela Educação de Macaé”.

Art. 2º A instituição do Dia Municipal da Mobilização Social pela Educação de Macaé tem como objetivos:

I – fomentar a efetiva participação das famílias e/ou responsáveis na vida escolar de crianças, jovens e adolescentes;

II – construir, fomentar e divulgar projetos e ações de mobilização pela educação no Município de Macaé;

III – sensibilizar a sociedade em especial as famílias, sobre a importância da educação no desenvolvimento individual e social;

IV – despertar, nos vários segmentos da sociedade, o interesse e o compromisso social na afirmação do direito de todos à educação de qualidade e o papel de cada um como protagonista dessa ação;

V – divulgar dados sobre a educação no Município de Macaé;

VI – envolver a sociedade no processo de proposição de ações educativas para o trabalho de aproximação entre a escola e a comunidade com foco nos traços da cultura popular;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

VII – promover atividades que contribuam para a melhoria da educação, tais como campanhas de conscientização, trabalhos intersetoriais e outros.

VIII – incentivar o protagonismo juvenil entre os estudantes por meio de ações diversas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de março e 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição N.º	<u>7738</u>
Data	<u>03/04/12</u> pág <u>11</u>
	<u>Finian Finny - MAT. 27.405</u>
	SI FV/DOR